

PROPOSTA DE ATUAÇÃO 2024/2025

**Presença do Ministério Público na sociedade:
um direito fundamental**



1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Trabalho corresponde a expectativa de atuação da Ouvidoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) para o anuênio correspondente a março de 2024 a março de 2025. Apresenta-se, proposta de trabalho a ser debatida e enriquecida com participação social e respeitada as experiências acumuladas e o diálogo com o sistema de ouvidorias do Ministério Público brasileiro.

1.1 OUVIDORIA NACIONAL

A Ouvidoria Nacional do Ministério Público, criada pela Resolução CNMP nº 64, de 1º de dezembro de 2010 e instituída pela Portaria CNMP-PRESI nº 82, de 19 de julho de 2011, é um canal direto de comunicação com a sociedade à disposição para o recebimento de manifestações (sugestões, críticas, reclamações, elogios, denúncias e solicitação de informações) referente ao funcionamento adequado dos serviços prestados pelo Ministério Público brasileiro.

Além de canal de comunicação da sociedade com o CNMP, a Ouvidoria Nacional tem como papel fundamental integrar as ouvidorias do Ministério Público, dos diversos ramos, em todo o país, por meio da Rede de Ouvidorias, criada pela Portaria PRESI-CNMP nº 39, de 11 de março de 2020.

Presença do Ministério Público na
sociedade: um direito fundamental



1.2 CONTEXTO

Foram considerados os planos, ações e serviços previstos na Portaria CNMP-PRESI nº 476, de 29 de dezembro de 2023, relacionados especificamente à Ouvidoria Nacional. Foi realizada uma ampla coleta de documentos, com destaque nas proposições e projetos em andamento, além de entrevistas com os membros auxiliares, servidores e colaboradores da Ouvidoria Nacional.

Os documentos foram organizados e analisados em consonância com o Planejamento Estratégico do CNMP e alinhado com a necessidade de trabalhar em torno de um eixo central de presença do Ministério Público junto à sociedade, como um compromisso de realização dos direitos fundamentais, além dos demais princípios estruturantes da Instituição, dentre os quais a eficiência, eficácia, sustentabilidade e atuação ética.

Como resultado, apresenta-se esta primeira proposição a ser submetida e discutida com as demais Ouvidorias, buscando a construção de um plano comum, em meio à relevância e importância das realidades e capacidades distintas que compõem o amplo mosaico dos diversos ramos do Ministério Público brasileiro para o ano de gestão 2024-2025.

1.3 EQUIPE

OUVIDORA NACIONAL

Conselheira Nacional Ivana Lúcia Franco Cei

MEMBRO AUXILIAR

Oswaldo D'Albuquerque

MEMBROS COLABORADORES

Leda Mara Nascimento Albuquerque

Marcelo Moreira dos Santos

EQUIPE DA OUVIDORIA

Solange Marques Cassis (Coordenadora)
Astrogildo Guedes (Servidor)
Chiara Giovana de Freitas Peres (Estagiária)
Eraldo Júnior Mendes dos Santos (Apoio Administrativo)
Fernanda Carolina Cordeiro Costa (Servidora)
Gracinete Lago dos Santos (Apoio Administrativo)



2. PLANEJAMENTO APROVADO PARA 2024/2025

A Portaria CNMP-PRESI nº 476, de 29 de dezembro de 2023, prevê 30 ações e serviços vinculados à Ouvidoria Nacional:

CÓDIGO	NOME DA AÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO
PG_24_OUVIDORIA_001	1º ENCONTRO CNMP E OUVIDORIAS PÚBLICAS	22/03/2024
PG_24_OUVIDORIA_002	1º ENCONTRO NACIONAL DAS OUVIDORIAS DAS MULHERES	23/03/2024
PG_24_OUVIDORIA_003	21 DIAS DE ATIVISMO PELA GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES	10/12/2024
PG_24_OUVIDORIA_004	ACOLHIMENTO AO PÚBLICO INTERNO DO CNMP – COMISSÃO PARA ESTABELECEER FLUXO DE ATENDIMENTO	30/09/2024
PG_24_OUVIDORIA_005	ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PROTOCOLOS DE INTENÇÕES DA OUVIDORIA NACIONAL COM MPS E OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES	15/12/2024
PG_24_OUVIDORIA_006	ADEQUAÇÃO DA OUVIDORIA NACIONAL À LGPD	08/08/2024
PG_24_OUVIDORIA_007	ALINHAMENTO CNMP ÀS DIRETRIZES DA PAUTA ESG	30/11/2024
PG_24_OUVIDORIA_008	ASSÉDIOS NO MP – CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO, PESQUISA E ANÁLISE DE RESULTADOS	31/08/2024
PG_24_OUVIDORIA_009	CAPACITAÇÃO DA REDE DE OUVIDORIAS	30/10/2024
PG_24_OUVIDORIA_010	CICLO DE DIÁLOGOS MARIA DA PENHA	29/08/2024
PG_24_OUVIDORIA_011	CONFORMIDADE CNMP À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – Nº 12.527/2011 (LAI)	08/08/2024
PG_24_OUVIDORIA_012	DIA DA CONQUISTA DO VOTO FEMININO	24/02/2024
PG_24_OUVIDORIA_013	DIA DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA	21/01/2024
PG_24_OUVIDORIA_014	DIA DO OUVIDOR	16/03/2024
PG_24_OUVIDORIA_015	DIÁLOGOS SOBRE A OUVIDORIA	05/11/2024
PG_24_OUVIDORIA_016	DIÁRIAS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19/11/2024
PG_24_OUVIDORIA_017	ENFRENTAMENTO À IMPROBABILIDADE ADMINISTRATIVA E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – VALORIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DAS OUVIDORIAS GERAIS DOS MP	30/09/2024



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PG_24_OUVIDORIA_018	ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO DAS OUVIDORIAS NAS ELEIÇÕES 2024	30/10/2024
PG_24_OUVIDORIA_019	HOTSITE DA OUVIDORIA NACIONAL NO PORTAL CNMP	06/06/2024
PG_24_OUVIDORIA_020	MATERIAL IMPRESSO DE DIVULGAÇÃO DA OUVIDORIA NACIONAL E DAS MULHERES	09/05/2024
PG_24_OUVIDORIA_021	NOVA TAXONOMIA DOS RELATÓRIOS DA OUVIDORIA NACIONAL – RESOLUÇÃO 095	30/03/2024
PG_24_OUVIDORIA_022	OTIMIZAÇÕES E CORREÇÕES NO SISTEMA OUVIDORIA CIDADÃ	08/04/2024
PG_24_OUVIDORIA_023	OUVIDORIA ITINERANTE	30/11/2024
PG_24_OUVIDORIA_024	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA REDE DE OUVIDORIAS	30/04/2024
PG_24_OUVIDORIA_025	PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA – OUVIDORIA E CORREGEDORIA – EM CORREIÇÕES E INSPEÇÕES	30/11/2024
PG_24_OUVIDORIA_026	REUNIÕES ORDINÁRIAS DA REDE DE OUVIDORIAS	20/11/2024
PG_24_OUVIDORIA_027	REVISÃO DA CARTA DE SERVIÇOS DO CNMP	02/04/2024
PG_24_OUVIDORIA_028	REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA NACIONAL (INCLUSÃO DA OUVIDORIA DAS MULHERES) RESOLUÇÃO 212	04/03/2024
PG_24_OUVIDORIA_029	REVISTA DA OUVIDORIA NACIONAL	28/03/2024
PG_24_OUVIDORIA_030	SEMANA DE DEBATES SOBRE VIOLÊNCIA POLÍTICA, ESTADO LAICO E DISCURSO DE ÓDIO.	06/06/2024

Já se encontram com prazos superados 9 dessas ações (001, 002, 12, 13, 14, 21, 27,28 e 29), dentre os quais, além de datas significativas do calendário, destaca-se questão da Revisão do Regimento Interno da Ouvidoria Nacional, para inclusão da Ouvidoria das Mulheres (Ação 28), atualmente sob análise do Conselheiro Paulo Passos (Proposição nº 1.01125/2023-05) e objeto da pauta da primeira reunião da Rede de Ouvidores.

3. PROGRAMA DE TRABALHO - 2024/2025

Presença do Ministério Público na sociedade: um direito fundamental

4. INTEGRAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O planejamento da Ouvidoria Nacional vincula-se aos objetivos estratégicos nacionais, priorizando, como canal da defesa dos direitos fundamentais, em toda e qualquer atividade do Ministério Público, a necessária presença dos seus membros junto à sociedade.

Tem-se como pressuposto essencial da realização dos seus objetivos estratégicos, uma relação de confiança em sua atuação junto à sociedade.



A Resolução CNMP nº (alterada pela Resolução CNMP nº 211, de 11 de maio de 2020), disciplinando o dever constitucional do art. 129, §2º, da CRFB (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 45/2004) determina o caráter obrigatório da residência do membro do Ministério Público na Comarca ou localidade onde exerce a titularidade de seu cargo.

A partir dessa vinculação à realidade é possível aprimorar e aprofundar as formas de atuação e de gestão de todas as atividades e missões do Ministério Público. Nessa mesma linha, a atuação conjunta com a Corregedoria Nacional e demais órgãos da administração nos diferentes ramos e unidades do Ministério Público, tem-se prestigiado um maior contato e compreensão das dificuldades da sociedade na concretização de seus direitos fundamentais, possa resultar em uma defesa mais significativa e aprofundada.

Relembrando que, por ocasião do Projeto Substitutivo da Deputada Zulaiê Cobra foi possível pensar na Ouvidoria do Ministério Público como uma instância necessária a fazer frente ao déficit de legitimidade social por que passava nossa Instituição (Nascimento, Erick Venâncio Lima; Cyrillo, Rose Meire. A tutela do direito fundamental à probidade administrativa sob o recorte das Ouvidorias do Ministério Público. Revista da Ouvidoria Nacional do Ministério Público: Ouvidorias do Ministério Público e a tutela dos Direitos Fundamentais. V. 2, Brasília: CNMP, 2019, p. 37). E assim, tem as Ouvidorias um papel estratégico de guiar o Ministério Público a partir do diálogo autêntico e aprofundado com a sociedade que nos cabe defender e tutelar os direitos.



5. OBJETIVOS DA OUVIDORIA NACIONAL PARA 2024/2025

1.	Estratégica e fundamental da presença do Ministério Público junto à sociedade.
2.	Fortalecer a rede de ouvidorias do Ministério Público objetivando uma maior cooperação nacional em prol da nossa missão constitucional;
3.	Ampliar a missão de proteção dos direitos fundamentais, tendo as Ouvidorias como um dos principais instrumentos de guia para a concreção desse papel institucional;
4.	Promover a divulgação institucional das Ouvidorias para alcançar seus objetivos, além da recepção e tratamento de manifestações, enquanto instituição de implementação de ações estratégicas do Ministério Público;
5.	Capacitar e especializar as equipes das Ouvidorias por meio de uma política nacional de qualificação sistemática dos técnicos e equipes de apoio;
6.	Atualização dos canais de comunicação das ouvidorias, principalmente virtuais, com vistas à promoção das redes entre os diferentes ramos do Ministério Público;
7.	Dar concreção aos convênios já firmados pela Ouvidoria Nacional com vista a fortalecer uma rede interinstitucional entre Ouvidorias Públicas;
8.	Discutir e encaminhar ao plenário do CNMP minuta de Código de Ética das Ouvidorias, tendo em vista o diálogo entre o Código de Ética do Ministério Público e o Código de Ética do sistema Ombuds;
9.	Requalificar a proposta editorial da Revista da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, com vistas a produzir, em meio digital, uma revista on line das Ouvidorias do Ministério Público brasileiro.
10.	Implantar a ouvidoria de Combate à Violência Policial.

6. PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA SOCIEDADE

O ponto central do presente plano de atuação é a promoção da garantia do direito da sociedade à presença do Ministério Público. A regra do art. 129,§2º, da CRFB é, nesse sentido, uma necessidade institucional prioritária em todos os setores. Não existe atual efetiva e resolutiva sem que os mecanismos de pertencimento e presença dos membros da sociedade não se imponham como um mecanismo de mútua participação e envolvimento.

Para tanto, tem-se como propósitos específicos:

Promover juntamente com a Corregedoria Nacional e com as demais Ouvidorias do Ministério Público brasileiro campanhas com vistas a presença dos membros em suas Comarcas;

Garantir a participação da Ouvidoria Nacional em ações itinerantes, preferencialmente, nas cinco regiões do país.

Realização de reuniões com as Ouvidorias por regiões;

Delimitação da atuação entre Ouvidorias e Corregedorias;

7. FORTALECIMENTO DA REDE DE OUVIDORIAS

As Ouvidorias do Ministério Público passaram a ter, principalmente após as mudanças promovidas por ocasião da pandemia da COVID-19, um papel de extrema relevância, sendo hoje uma das formas de participação do cidadão. Após sua regulamentação pelo CNMP, pela Resolução nº 095, de 22 de maio de 2013, a incidência de novas estruturas normativas incidentes sobre as ouvidorias públicas passou a exigir atualizações na própria organização da rede.

É o caso da Lei nº 13.460/2017 que institui a política de defesa dos usuários de serviços públicos e da instituição da rede Nacional de Ouvidorias, criada pelo Decreto nº 9.723/2019 este último, que esboça o papel das Ouvidorias Públicas como instrumentos de fortalecimento da participação, com experiências que precisam ser observadas e postas em diálogo de fontes com o atual modelo de Ouvidorias do Ministério Público.

Nesse contexto, os objetivos específicos se dirigem a:

- 1) Instituição do selo “Ouvidoria de Excelência”;
- 2) Garantir a discussão democrática e as soluções pactuadas para o Regimento Interno da Rede de Ouvidorias com todas as Ouvidorias do sistema brasileiro de Ouvidorias do Ministério Público;
- 3) Conectar, por meio do aprimoramento dos sistemas informacionais, a comunicação e repasse de manifestações entre a Ouvidoria Nacional e as Ouvidorias dos Ministérios Públicos Estaduais e da União;
- 4) Otimizar a realização de encontros, buscando o ajuste das agendas de reuniões do CNOMP e da Rede de Ouvidorias;
- 5) Promover a aproximação do sistema de Ouvidorias do Ministério Público brasileiro à Rede Nacional de Ouvidorias (RENOUV), instituída pelo Decreto nº 9.723/2019;

8. OUVIDORIAS COMO INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

O reconhecimento no âmbito do Direito Internacional, de acordo com os Princípios de Paris, de uma Ouvidoria voltada para a percepção e proteção dos Direitos Humanos Fundamentais é compatível com a atuação do Ministério Público brasileiro. Deste modo, é preciso ampliar o diálogo com outras Ouvidorias Públicas, objetivando o diálogo de fontes e reconhecer, mais que isso, um diálogo internacional de ouvidorias.

Nesse sentido, propomos:

- a) incluir, na atividade das Ouvidorias, em cooperação com a Comissão de Direitos Fundamentais, indicadores para acompanhamento dos compromissos brasileiros no plano de proteção dos direitos fundamentais;
- b) acompanhar e dar visibilidade aos casos de atuação de membros do Ministério Público brasileiro, em qualquer dos seus ramos, junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos ou Corte Internacional de Direitos Humanos;
- c) organização de visita institucional à Provedoria de Justiça de Portugal;
- d) estimular a participação do sistema de Ouvidorias do Ministério Público brasileiro no sistema *Ombuds*, a partir de suas várias configurações internacionais regionais e globais;



9. ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DAS OUVIDORIAS

No desenvolvimento desse objetivo buscar-se-á:

- 1) Realização de pesquisa entre as Ouvidorias e Ouvidores, em formato de enquête, sobre “o que devemos fazer enquanto Ouvidorias do Ministério Público? E o que podemos fazer juntos?”; Realizar uma consulta pública, em meio aberto, com a cooperação do CNMP, CNOMP, CONAMP e, especialmente das Ouvidorias do Ministério Público brasileiro pra responder à questão: Como o Ministério Público pode melhorar na prestação de seus serviços?”;
- 2) Instituir o banco nacional de projetos e boas práticas das Ouvidorias do Ministério Público brasileiro.
- 3) incluir, na revisão do Regimento Interno, debate sobre os instrumentos jurídicos a serem utilizados pelas Ouvidorias, dentre os quais notas técnicas, requisições e recomendações;
- 4) Atualização das Cartas de Serviço das Ouvidorias e sua inclusão na página da Ouvidoria Nacional

10. POLÍTICA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Dentre as medidas a serem implementadas no âmbito desse objetivo específico propomos:

- a) elaborar plano nacional de qualificação do corpo técnico das Ouvidorias, em cooperação com as escolas ou centros de formação do Ministério Público, para definição de competências mínimas a serem estudadas;
- b) realização de encontro anual, em parceria com o CNOMP, objetivando fomentar a discussão e participação dos servidores e colaboradores das Ouvidorias do Ministério Público brasileiro;
- c) estreitar parceria com a Escola de Administração Federal com o propósito de fomentar a troca de experiências e atualização do conteúdo da “certificação virtual de Ouvidorias”;

11. SISTEMA DE RECEPÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DAS OUVIDORIAS

Atualmente, a Ouvidoria Nacional do Ministério Público vem utilizando o Sistema Ouvidoria Cidadã, produto de cessão de software do Ministério Público Federal (MPF). As Ouvidorias dos Ministérios Públicos dos Estados e da União utilizam sistemas próprios sem conectividade direta.

Diante desse fato, propomos:

Realização de reunião técnica entre Ouvidorias e as equipes de TI dos Ministérios Públicos com vistas a identificar possibilidades de interconecção e simplificação dos fluxos de remessa de manifestações;

Promover a revisão do Sistema Ouvidoria Cidadã buscando maior integração com a Rede Nacional de Ouvidorias;

Implantar, no site da Ouvidoria Nacional, a divulgação das Cartas de Serviços dos MP e Ouvidorias do Ministério Público Brasileiro.

12. IMPLEMENTAÇÃO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS

Encontram-se vigentes os seguintes termos e acordos firmados pela Ouvidoria:

INSTITUIÇÃO	CELEBRAÇÃO	VIGÊNCIA	OBJETO
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	25.10.2022	60 MESES	AÇÕES INTEGRADAS, APOIO MÚTUO E INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS, INFORMAÇÕES E TECNOLOGIAS, COM VISTA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E À MELHORIA DA GESTÃO
MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL	12.12.2023	60 MESES	AMPLIAR ACESSO DOS USUÁRIOS E A COMPREENSÃO SOBRE ATRIBUIÇÕES DAS OUVIDORIAS; TROCA DE INFORMAÇÕES ÚTEIS; REALIZAÇÃO DE AÇÕES COORDENADAS; PROMOVER ATIVIDADES CONJUNTAS DE EDUCAÇÃO, ETC.
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	06.11.2020	60 MESES	TROCA DE INFORMAÇÕES, AÇÕES COORDENADAS DE FOMENTO À CRIAÇÃO DE CANAIS DE VALIAÇÃO; ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE EM PROJETOS; EDUCAÇÃO CORPORATIVA NA MODALIDADE PRESENCIAL, À DISTÂNCIA OU HÍBRIDA.
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	13.10.2020	24 MESES	DENÚNCIAS PELOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
SEBRAE	03.07.2023	12 MESES	AÇÕES INTEGRADAS, APOIO MÚTUO E INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS, INFORMAÇÕES E TECNOLOGIAS
SENADO FEDERAL	02.02.2022	60 MESES	INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, ARTICULAÇÃO DE ESFORÇOS, A FORMAÇÃO DE PARCERIA ESTRATÉGICA E DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES COMUNS.

Foi ainda identificado projeto de Acordo de Cooperação, devidamente minutado, com o Instituto Maria da Penha – IMP, ainda não formalizado.

Na busca de implementação desse objetivo, propomos:

- 1) constituição de equipes para elaboração de Planos de Trabalho de todos os convênios em vigor e sua execução iniciada ainda no primeiro semestre de 2024;
- 2) indicação de gerência de cada convênio a partir da participação voluntária de membros da Rede de Ouvidorias;
- 3) realização de reuniões com as entidades conveniadas, abertas à ampla participação da Rede de Ouvidores;

13. CÓDIGO DE ÉTICA DO SISTEMA DE OUVIDORIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Resolução CNMP nº 261, de 11 de abril de 2023, instituiu o Código de Ética do Ministério Público brasileiro, guiado pelos princípios éticos da unidade, da indivisibilidade, da independência funcional, da objetividade, da igualdade de tratamento, da transparência, da integridade pessoal e funcional, da diligência, da dedicação, da presteza, da cortesia, do respeito, da prudência, da motivação racional, do sigilo funcional, do conhecimento, da capacitação, da dignidade e do decoro (art. 2º).

A atuação das Ouvidoras e Ouvidores, dentro de suas especificidades, tem como referência o Código de Ética da Associação Internacional de Ombuds (International Ombuds Association – IOA), dentre os quais: **“agir com honestidade e integridade; promover a justiça e apoiar o processo justo; manter-se imparcial, ter empatia e respeito pelas diferenças individuais; promover a dignidade, diversidade, equidade, inclusão e pertencimento; comunicar a compreensão precisa por meio da escuta ativa; promover o empoderamento individual, autodeterminação e resolução colaborativa de problemas; e, esforçar-se para ser um recurso informal, acessível, confiável e respeitado”**.

- 1) Na busca de um Código de Ética que além de dialogar com as referências mencionadas apresentem os valores próprios das Ouvidorias do Ministério Público brasileiro, propomos:
- 2) Criação de comissão especial, formado por integrantes da Rede, para apresentação de minuta do Código de Ética;
- 3) Realização de seminário sobre ética nas Ouvidorias, com instituições nacionais e internacionais de Ouvidorias/Ombuds;

14. REVISTA DAS OUVIDORIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Ouvidoria Nacional publicou dois números da Revista da Ouvidoria Nacional do Ministério Público. A primeira publicada em 2018, a segunda, em 2019 foram editadas em papel, sem versão digital. Nela constam, tanto publicações de temas doutrinários, como normativas e propostas normativas relacionadas às Ouvidorias do Ministério Público brasileiro.

A proposta que se apresenta nesse sentido:

- a) promover a transformação da atual proposta em uma revista on line tendo como linha editorial ser o repositório oficial dos atos, projetos, boas práticas, e de estudos relacionados à instituição Ouvidoria Pública, especialmente do sistema brasileiro de ouvidorias do Ministério Público;
- b) promover integração com a Unidade Nacional de Capacitação do CNMP para a elaboração e estruturação da revista;
- c) criar comissão especial, formado por integrantes da Rede ou técnicos indicados, para acompanhamento do projeto editorial e publicação da Revista.

14. OUVIDORIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA POLICIAL

A Portaria CNMP-PRESI Nº 135 de 16 de abril de 2024 instituiu, no âmbito do CNMP a Ouvidoria de Combate à Violência Policial.

Nesse sentido, propomos:

- a)** Implantação de Ouvidoria de Combate à Violência Policial no âmbito do CNMP
- b)** Designar reunião extraordinária de Rede de Ouvidorias com o Objetivo de discussão e construção do canal especializado de Combate à Violência Policial.

